



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

Processo Administrativo nº 7067/2019

O **Município de Piracanjuba**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **09 de dezembro de 2019** às **08 horas**, em sua sede, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019**, do **tipo menor preço global**, execução sob o **regime de empreitada por preço global**, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, compreendendo mão de obra e material, para a construção do Centro Cultural no Município de Piracanjuba em atendimento ao Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Termo de Compromisso OGU MTUR 797979/2013 – Operação 1012438-85 nos termos deste Edital, tudo em acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147, de 2014, e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.

Poderão participar desta Licitação, os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura de Piracanjuba ou que se encontrem cadastrados em outros Entes ou Órgãos hábeis da Administração Pública, na categoria de serviços objeto desta licitação, e que tempestivamente atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento (Certificado de Registro Cadastral - CRC), até o 3º (terceiro) dia útil, anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e observada à necessária qualificação.

O CRC é realizado na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Piracanjuba.

Será aceito o Comprovante de registro cadastral (CRC), dentro do prazo de validade, fornecido por essa municipalidade ou por qualquer Órgão Público ou Entidade Municipal, Estadual, Distrital ou Federal, nos termos do item 5.3, I, “a”.

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, em até 03 (três) dias úteis antes de ocorrer o certame, os seguintes documentos:

I. O Cadastro realizado por Procurador far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018.

II. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do Procurador a realizar o CRC.

III. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto dos sócios e administradores da Empresa.

CAPACIDADE JURÍDICA

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

IV. Registro comercial em se tratando de empresa individual.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal/INSS mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Na hipótese de não haver expediente no Município de Piracanjuba nessa data, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

O Edital juntamente com seus anexos, poderá ser retirado no Site oficial do Município de Piracanjuba, qual seja: www.piracanjuba.go.gov.br.

As planilhas, orçamentos, Detalhamento do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos poderão, ainda, ser retiradas junto a Comissão de Licitação pessoalmente, mediante a apresentação de Pen Drive ou outra mídia pelo Licitante interessado, ou ainda através de solicitação encaminhada para o e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com.

Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “01” e o de PROPOSTA DE PREÇOS “02” deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão. Recomendamos aos licitantes que cheguem com antecedência de 30 (trinta) minutos do início da sessão.

01 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, compreendendo mão de obra e material, para a construção do Centro Cultural no Município de Piracanjuba em atendimento ao Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Termo de Compromisso OGU MTUR 797979/2013 – Operação 1012438-85, com **VISITA TÉCNICA (opcional)**, nos termos deste edital, tudo em acordo com, Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.

02 - DOS IMPEDIMENTOS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

I. Não comprovem sua condição de firma legalmente constituída, e que não apresente em seu contrato social, ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

II. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Piracanjuba/GO;

III. Sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

IV. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

V. Possua em seu quadro, servidor da Prefeitura de Piracanjuba/ GO.

2.2 Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma firma na presente licitação.

2.3 É vedada a participação de firmas cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

2.4 Poderão participar desta Licitação, os interessados devidamente cadastrados no Município de Piracanjuba ou que tempestivamente atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento (Certificado de Registro Cadastral - CRC), até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e observada à necessária qualificação.

I. Os documentos necessários para o CRC estão descritos no preâmbulo deste Edital.

II. Não será realizado CRC com documentos enviados via email, fax, correio (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada).

2.5 Os documentos a serem autenticados pela Comissão, deverão ser apresentados, para tal, preferencialmente, **até 01 (um) dia antes da abertura da sessão.** Para tanto, a Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, **não podendo nenhum documento ser autenticado durante a sessão.** As empresas que não tiverem interesse em autenticar as cópias dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação de Piracanjuba/GO deverão trazê-los devidamente autenticados em cartório competente.

2.6 Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes ou a critério da Comissão Permanente de Licitação, qualquer dos presentes.

03 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo encaminhar devidamente fundamentado em até 05 (cinco) dias úteis e 02 (dois) dias úteis respectivamente,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme dispõe o artigo 41, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Devendo a Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, segundo o que faculta o artigo 41 § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.2 Eventuais Impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas exclusivamente nos dias úteis das 07h às 11h e das 13h às 17h, no Departamento de Protocolos da Prefeitura de Piracanjuba/GO, endereço constante no preâmbulo.

3.3 Não serão recebidas as impugnações protocoladas após o respectivo prazo legal.

3.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique em modificação capaz de interferir na formulação da proposta.

3.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de impugnação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares, tão pouco sem dados completos da empresa como telefone, e-mail, endereço, CNPJ, etc..

04 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão, em 02 (dois) envelopes, **“01” Documentos de Habilitação** e **“02” Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº/201x MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO
ENVELOPE “01” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL:

TOMADA DE PREÇOS Nº/201x MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO
ENVELOPE “02” PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL:

4.2 Não serão aceitos em nenhuma hipótese documentação de habilitação e proposta enviada via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

4.3 Após o horário estabelecido neste Edital não serão recebidos, em hipótese alguma, envelopes contendo documentos e proposta de preços.

05 - DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1 Para habilitação, o proponente deverá apresentar a toda a documentação exigida neste Edital, preferencialmente em ordem seqüencial.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

5.2 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos para a presente licitação, independentemente do conteúdo do envelope proposta.

5.3 O **Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) **Comprovante de Registro Cadastral - CRC**, dentro do prazo de validade, fornecido por qualquer Órgão Público, cujas informações se encontrem disponibilizadas em sistema informatizado para consulta direta, em substituição aos documentos contidos nos incisos II e III deste item.

1. Caso a empresa apresente copia de CRC de outro Órgão Público, o mesmo deverá estar autenticado por cartório competente, ou no prazo legal estabelecido no edital, ser apresentado original junto a Comissão Permanente de Licitação de Piracanjuba/GO para sua autenticação.

2. O licitante que apresentar alguma certidão no Registro Cadastral vencida deverá trazer junto ao CRC uma Certidão regular.

3. Caso a empresa não apresente Comprovante de Registro Cadastral, a mesma deverá apresentar toda documentação de habilitação exigida neste Edital em envelope lacrado, conforme dita item 4.1 deste.

II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa**;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

e) Registro comercial em se tratando de empresa individual.

f) **Caso a Licitante seja representada por Procurador** a mesma deve apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018. Juntamente com Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do Procurador presente na Sessão.

III – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS).
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

1. Os documentos extraídos por via Internet terão seus dados conferidos pela CPL perante o site correspondente.

IV – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis expedida pelo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

b) Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação, nas modalidades previstas em lei, no valor de R\$ 7.909,00 (Sete mil, novecentos e nove reais) que corresponde aproximadamente a 1% do valor estimado da obra, devendo ser recolhido na Tesouraria do Município de Piracanjuba/GO.

c) As garantias de que trata a alínea anterior, poderão ser levantadas pelos licitantes não vencedores, a partir da homologação do resultado final da licitação e pelo licitante vencedor após a assinatura do contrato.

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

e) Declaração datada e assinada pelo **Representante Legal e Contador da Empresa**, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

$$\text{Fórmula: ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

$$\text{Fórmula: ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

3. Índice de Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

$$\text{Fórmula: ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}).$$

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

AT = Ativo Total;

f) Empresas com menos de um ano de existência, deverão apresentar demonstrativos de resultado elaborado pelo contador, que evidenciem o faturamento bruto anual nos moldes da Lei Complementar n.º 123, de 2006.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

V - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da Empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica nos termos do Inciso III e §1º, inciso I, do art. 30, Lei Federal nº 8.666, de 1993.

c) A comprovação exigida no item 5.3, V, “b”, se dará através de uma das seguintes alternativas:

1. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

2. Contrato Social da Empresa;

3. Ficha de empregado atualizada;

4. Cópia de contrato de prestação de serviços;

5. Anotação de responsabilidade técnica;

6. Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

d) Qualificação Técnica Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

e) Qualificação Técnica Profissional: Atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, ou seja, CREA ou CAU, para comprovação de que os responsáveis técnicos indicados tenham prestado a qualquer tempo serviços compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação.

1. Em situações de substituição de responsável técnico, adotar as considerações do §10 do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

f) Para a aferição da qualidade técnica profissional, será considerado como **parcelas de maior relevância técnica** e valor significativo o quesito previsto no Anexo II (Itens de Maior Relevância) para a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, compreendendo mão de obra e material, para a construção do Centro Cultural no Município de Piracanjuba em atendimento ao Programa de Apoio a Projetos de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

Infraestrutura Turística – Termo de Compromisso OGU MTUR 797979/2013 – Operação 1012438-85, conforme Declaração exarada pelo Engenheiro Civil da Prefeitura de Piracanjuba, Sr Caio Augusto D. Amorim, CREA 1014133408 D-GO.

VI - DA VISITA TÉCNICA

a) A visita técnica será facultativa, podendo a interessada agendar com o Setor de Engenharia do Município, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, através do telefone (64) 3405-4063, caso queira. Ocorrendo a visita técnica o Engenheiro Fiscal fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas. **Não ocorrendo à visita técnica**, a licitante deverá declarar ter pleno conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias à execução do objeto desta licitação.

VII – DOCUMENTOS DIVERSOS PARA HABILITAÇÃO

a) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88.

b) Declaração de Superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

VIII – DAS MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As licitantes que desejarem usufruir dos benefícios concedidos as **Microempresas** e/ou **Empresas de Pequeno Porte** pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão comprovar esta condição apresentando:

1. Certidão da Junta Comercial: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

2. Declaração de sua situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal da empresa e, sob as penas da lei deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

b) A não entrega dos documentos solicitados neste inciso, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea c, do inciso VI, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4 Havendo empate será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte** ou, no caso de não haver alguma, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.5 Para efeito do disposto na alínea anterior considera-se empate todas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada**. Para aplicação dessa regra a proposta melhor classificada não deve ser apresentada por **microempresa ou empresa de pequeno porte**. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

06 – CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.1 É facultada aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou procurador especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração com firma reconhecida em cartório) ou a incorreção deste não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

6.2 É facultada aos interessados apresentarem **Declaração de Renúncia** à faculdade recursal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 Para os documentos que não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 90 (noventa) dias antecedentes** à abertura dos envelopes de habilitação, quando aplicado.

6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. **Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.**

6.5 Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.

6.6 Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos.

6.7 Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com as modificações posteriores.

6.8 Poderão ser desclassificados licitantes ou ser rescindido o contrato, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Piracanjuba tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

07 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

7.1 No envelope de proposta deverão conter, sob pena de desclassificação, a proposta editada mecanicamente, em 01 (uma) via papel timbrado da empresa elaborado em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo proponente ou representante legal ou procurador. A proposta de preço deverá conter ainda:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último se houver, para contato;

II. Descrição do objeto ofertado conforme especificações de cada item, constante do anexo deste edital;

III. Valor total da proposta, expresso em algarismos e por extenso prevalecendo o último, em caso de divergência;

IV. Valor unitário e total de cada um dos itens;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

V. Prazos de entrega em conformidade com o estipulado neste deste edital;

VI. Assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

7.2 No envelope de proposta devem conter ainda:

I. Cronograma físico-financeiro de desembolso, nos padrões elaborados por este Município constando, além do valor total dos serviços da obra, os serviços que dispõe executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos (contados a partir do início da obra), e os percentuais de desembolso;

II. Orçamento detalhado contendo os preços unitários e totais de cada item cotado, constando o percentual de benefícios e despesas indiretas (BDI) e preço total;

III. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.

7.2 O valor total, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços da obra especificada neste Edital.

7.3 O prazo para execução da obra será de aproximadamente 360 (trezentos e sessenta dias) dias consecutivos e ininterruptos conforme consta no Termo de Referência, contados do dia seguinte à emissão da ordem de serviço;

7.4 Para elaboração das propostas, a empresa proponente deverá observar as especificações dos equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento sintético, cronograma físico financeiro, detalhamento do BDI e projetos, constantes deste Edital.

7.5 As planilhas orçamentárias constante deste Edital tem a função de orientar, sendo a empresa licitante responsável pela elaboração das suas planilhas com seus quantitativos e respectivos valores.

7.6 NA ASSINATURA DO CONTRATO a empresa contratada deverá apresentar a proposta por meio magnético (PENDRIVE ou CD), contendo o orçamento detalhado. Se for apresentada a mídia dentro do Envelope de Propostas, não será necessário apresentar novamente no ato da assinatura do contrato.

7.7 EXEQUIBILIDADE: Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

II. Valor orçado pela administração.

7.8 ACEITABILIDADE: Não se admitirá proposta de preços unitários e global superiores aos preços referenciais especificados na Planilha Orçamentária, integrantes deste procedimento.

08 - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O valor estimado para a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, compreendendo mão de obra e material, para a construção do Centro Cultural no Município de Piracanjuba em atendimento ao Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Termo de Compromisso OGU MTUR 797979/2013 – Operação 1012438-85, é de **R\$ 790.889,97 (Setecentos e noventa mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)**.

8.2 A planilha orçamentária foi elaborada pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura, Sr. Caio Augusto Duarte Amorim - CREA 1014133408 D-GO, utilizando Tabelas Oficiais de composição de preços, AGETOP 12/2018 e SINAPI 01/2019, e pesquisa de mercado realizada com Empresas Especializadas, conforme declarações constantes no processo.

8.3 A despesa objeto da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

22.19.13.392.1307.1081.4.4.90.51 – F. 433 – Secretaria de Cultura

09 - DO PROCEDIMENTO

9.1 A abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços serão sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das firmas participante presentes na sessão que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

9.2 Todos os envelopes, documentação e propostas serão rubricadas pelos representantes das firmas participantes presentes na sessão que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta, para o interesse do serviço público, o menor preço sob regime de Empreitada Global, atendido as especificações do Edital e seus Anexos.

10.2 Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamento, integrantes da proposta, prevalecerão o



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

preço total ofertado para a execução dos serviços.

10.3 Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificado na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

10.4 Não se aceitarão propostas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.

10.5 Havendo empate serão asseguradas como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou, no caso de não haver alguma, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, deverão ser interpostos, por escrito, e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações devidamente protocolados no Departamento de Protocolos da Prefeitura de Piracanjuba, endereço constante no preâmbulo.

11.2 Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

11.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos enviada via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Decorrido o prazo recursal ou decidido os recursos interpostos, o processo licitatório será submetido à Homologação e Adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo Ordenador de Despesas.

13 - DO CONTRATO, GARANTIA E VIGÊNCIA

13.1 O contrato terá vigência de 12 meses após a data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos moldes da Lei.

13.2 Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, devendo apresentar, para efeito de sua assinatura, garantia de contrato no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, conforme as modalidades previstas no artigo 56 da mesma lei.

I. A empresa licitante vencedora deste certame deverá apresentar comprovante de recolhimento da **garantia do contrato**, cabendo à mesma optar por:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

1. Quando se tratar de Caução em dinheiro a mesma deverá ser depositada na Conta Corrente nº 20.703-9, Agência nº 0544-4, Banco do Brasil S/A, Titular Prefeitura Municipal de Piracanjuba

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

13.3 A garantia prestada pela firma contratada será liberada ou restituída após o término do contrato e quando em dinheiro, atualizada de acordo com os rendimentos da poupança oficial.

13.4 A garantia do contrato de que trata o item **13.2**, em qualquer de suas formas, deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

14 - DA EXECUÇÃO

14.1 A firma adjudicatária deverá executar o objeto desta licitação em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

14.2 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, pela Comissão Técnica designada para acompanhamento e fiscalização, até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da comunicação oficial de entrega pela empresa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; e **definitivamente**, pela Comissão Técnica designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.3 O não cumprimento dos prazos de entrega implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do (s) respectivo(s) projeto(s), por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O **Município de Piracanjuba** efetuará os pagamentos após medições, nos termos do cronograma físico-financeiro e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

15.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada, e do termo de medição dos serviços concluídos, emitido pelo Deptº de Engenharia da Prefeitura de Piracanjuba, de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso proposto pela firma contratada.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

15.3 Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária, que será de 11% sobre o valor destacado na fatura como sendo “mão de obra”.

15.4 Pelo descumprimento imotivado, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referente às etapas definidas no cronograma físico-financeiro, proposto pela firma contratada, incorrerão a infratora em multa moratória, correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da respectiva parcela de desembolso, por dia de atraso, valor este, descontado da parcela faturada, no ato do pagamento.

15.5 A atualização financeira para o caso de inadimplemento será nos termos do art. 40, XIV, c, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16 - DO REAJUSTE

16.1 A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado da data prevista para a apresentação da proposta.

16.2 Após prazo previsto no item anterior, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção – Obras Públicas Cíveis, de acordo com o Departamento de Engenharia.

17 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1 A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Município de Piracanjuba, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, salvo indenização pelos serviços efetivamente prestados até a data da decisão.

18 - DO INADIMPLEMENTO

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

18.2 As penalidades, suspensão de licitar e declaração de inidoneidade que por ventura forem aplicadas serão obrigatoriamente publicadas em Diário Oficial e jornal de grande circulação.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Executar todos os serviços técnicos em conformidade com estabelecido no Edital e seus Anexos.

19.2 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

19.3 Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Ato Convocatório.

19.4 A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas modificações posteriores.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização dos serviços.

20.2 Rejeitar no todo ou em parte o(s) serviço(s) que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexo.

20.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de Engenheiro Fiscal designado.

20.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual, conforme Cronograma físico-financeiro.

21 - DA RESCISÃO

21.1 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral ou por mútuo acordo dos contratantes, conforme art. 79, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, reduzido a termo no processo da licitação, atendido a conveniência do Município de Piracanjuba. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Município de Piracanjuba.

21.2 No contrato se estabelecerão a rescisão unilateral, independentemente da interpelação judicial, assegurada a Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

21.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI e XVIII do citado art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda direito a devolução aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

21.4 A rescisão de que trata os incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

22.1 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2 A participação no procedimento licitatório implica, depois de decaído o direito de impugnação previsto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

22.3 As informações relativas à obra (documentação e projetos), são de total e absoluta responsabilidade da Secretária Municipal de Planejamento, Sra. Giovana Graciano de Sá e do Engenheiro Civil Sr, Caio Augusto Duarte de Amorim - CREA 1014133408 D-GO.

22.4 Os casos omissos do presente Ato Convocatório serão solucionados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

22.5 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II – Itens de maior relevância;

Anexo III – Planilha Orçamentária;

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V – Detalhamento do BDI;

Anexo VI – Projetos;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Declaração de atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993

Anexo IX – Declaração de Superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

Anexo X – Minuta do Contrato.

Piracanjuba/GO, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2019

WAGNER DE SOUZA CAVALCANTE
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Construção do Centro Cultural de Piracanjuba.

LOCAL: Av. Dr. Amym José Daher, Lago Afonso Dias Fernandes Sobrinho.

MUNICÍPIO: Piracanjuba – GO

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem como escopo a Construção do Centro Cultural localizado à Avenida Dr. Amym José Daher, próximo ao Lago Afonso Dias Fernandes, no município de Piracanjuba, Goiás.

O Centro Cultural foi concebido com o intuito de fomentar as ações culturais do município piracanjubense, promovendo assim a evolução social através da arte. Trata-se de uma edificação de 439,60 metros quadrados de área construída, distribuída em 16 ambientes.

O partido arquitetônico da edificação, remetendo-se à liberdade da arte, lança mão de marquises irregulares em grande parte de seu contorno, pilares irregulares e um mural destinado à arte do grafite, exaltando a resiliência do concreto armado.

O Centro é composto de um auditório de 160,95 metros quadrados e foi pensado para receber uma plateia móvel numa área de 40,00 metros quadrados. Esta edificação atende às normas de acessibilidade, oferecendo ambientes adequados tanto para os profissionais palestrantes quanto para os espectadores. Há ainda disponibilidade para futuros usos e ampliações no pavimento superior.

Para o completo conhecimento dos serviços a serem executados, é necessário que o licitante, antes da elaboração da proposta, vistorie o local das obras para identificação das possíveis dificuldades existentes ou que venham a existir no decorrer de sua execução.

Os materiais e serviços a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer às normas brasileiras, às especificações técnicas e projetos específicos.

A Fiscalização não aceitará serviços, para cuja execução não tenham sido observados os preceitos acima estabelecidos e fará demolir, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as normas e padrões aceitáveis.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 LIMPEZA INICIAL

Antes da execução dos serviços, deverá haver limpeza e raspagem superficial do terreno com retirada de qualquer objeto que venha impedir a perfeita execução da obra. A limpeza deverá, também, permanecer durante a execução de todos os serviços.

2.2 PLACA DE OBRA

Deverá haver placa de identificação de obra confeccionada em chapa de aço galvanizado, medindo 2,40 x 1,20 metros, conforme diretrizes do manual da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2.3 BARRACÃO DE OBRA

A Empreiteira deverá providenciar um local para a guarda de materiais, ferramentas e equipamentos que serão utilizados no decorrer da obra, bem como as instalações básicas necessárias ao trabalho.

2.4 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

As ligações provisórias de água/esgoto, luz e força necessárias ao desenvolvimento da obra e os respectivos consumos serão de responsabilidade da Contratada.

2.5 SEGURANÇA DO TRABALHO

Conforme legislação do Ministério do Trabalho, a Empreiteira deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a todas as pessoas que circulem diretamente na obra, além de cumprir às exigências das normas regulamentadoras vigentes

3 - INFRAESTRUTURA

As fundações da obra serão em estacas pré-moldadas de concreto armado sob blocos de coroamento em concreto armado moldado *in loco*. Atenção rigorosa deverá ser dada às recomendações do projeto de fundações, principalmente quanto ao cobrimento/Fck dos elementos e preparação das cabeças das estacas.

Todos os blocos deverão receber, antes da concretagem, lastro de concreto não estrutural com no mínimo 5 centímetros de espessura, a ser lançado sobre toda a superfície de contato solo-fundação, conforme NBR 6122.

Antes da concretagem dos blocos de coroamento, a fiscalização municipal deverá ser contatada para verificação e autorização da concretagem. Caso este procedimento não seja cumprido, o fiscal poderá solicitar ensaios de comprovação de resistência.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

4 - SUPERESTRUTURA

A edificação será constituída de pilares, vigas e lajes em concreto armado. Atenção rigorosa deverá ser dada às recomendações do projeto estrutural, principalmente quanto ao cobrimento/Fck dos elementos e locação dos elementos estruturais.

Existem, neste projeto, dois diferentes tipos de laje: laje maciça e laje nervurada treliçada com preenchimento em EPS. As lajes maciças foram dimensionadas nas bordas da edificação para servirem de ancoragem para as marquises arquitetônicas. O restante das lajes foi especificado em lajes treliçadas e deverão ser dimensionadas pelo fornecedor dos elementos constituintes, inclusive com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Depois da locação dos elementos estruturais e antes da concretagem e retirada das escoras, a fiscalização municipal deverá ser contatada para verificação e autorização. Caso este procedimento não seja cumprido, o fiscal poderá solicitar ensaios de comprovação de resistência ou condenar total/parcialmente a estrutura.

5 - ALVENARIA

As paredes da edificação serão em alvenaria com blocos cerâmicos furados, 14x19x39cm, assentados com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média). Uma pequena parcela de alvenaria (parede externa do mural para GRAFITE), com blocos cerâmicos furados de 9x19x39cm, será executada com a mesma argamassa especificada anteriormente.

Os blocos cerâmicos deverão ser abundantemente molhados antes de sua colocação, com assentamento formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As espessuras das juntas deverão ser de no máximo 1,0 cm. As alvenarias em contato com as vigas baldrames só podem ser iniciadas após 24 horas da finalização da impermeabilização, conforme NBR 8545.

6 - ESQUADRIAS

As esquadrias deverão seguir as especificações técnicas constantes no projeto arquitetônico e planilha orçamentária. As janelas de alumínio deverão estar pintadas com pintura eletrostática na cor branca e deverão conferir estabilidade e estanqueidade à edificação, conforme NBR 15575.

As portas de madeira serão semi-ocas de boa qualidade e receberão pintura em verniz sintético. As guarnições das portas de madeira deverão obedecer à qualidade estabelecida na planilha orçamentária.

7 - IMPERMEABILIZAÇÃO

Toda a extensão das vigas baldrames (faces laterais e superior) deverá ser impermeabilizada com emulsão asfáltica do tipo Igol ECO Asfalto da Sika ou produto similar.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

A superfície a ser impermeabilizada deverá estar áspera e desempenada, limpa e isenta de partícula soltas, ponta de ferro, pinturas, óleo e nata de cimento, para garantir boa aderência do produto. Trincas e fissuras devem ser tratadas antes da impermeabilização da superfície.

A aplicação deve ser com broxa, trincha ou pincel em duas demãos. Após a secagem da primeira demão, aplicar a segunda demão. Cuidados com a estocagem e manipulação do produto deverão obedecer às recomendações do fabricante.

Recomenda-se o assentamento das três primeiras fiadas de alvenaria com aditivo impermeabilizante na argamassa.

8 - REVESTIMENTOS

As paredes internas e externas deverão receber revestimento argamassado (reboco) num traço de 1:2:8 (cimento, cal e areia), conferindo um substrato ideal para pintura. Antes do reboco, deverá existir chapisco com traço 1:3 (cimento e areia) para garantir boa aderência ao reboco.

No pavimento térreo, haverá lastro de concreto com aditivo impermeabilizante, lançado sobre terreno convenientemente preparado, nivelado e apiloado. O lastro deverá apresentar espessura mínima de 5 centímetros.

Sobre o lastro de concreto, existirá contrapiso a ser executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, com espessura mínima de 2 centímetros. É necessária a utilização de taliscas para a execução do contrapiso, espaçadas de no máximo 2,50 metros entre elas. Atenção redobrada terá de ser dada aos caimentos nos banheiros. A execução deverá obedecer à NBR 9817.

O Auditório receberá piso de concreto polido diretamente sobre o terreno preparado, nivelado e apiloado, com resistência mínima de 20MPa. Este piso deverá ter 7cm de espessura no mínimo e conter juntas de dilatação convenientemente espaçadas. Tratamento adequado deverá ser realizado às juntas de dilatação com selante elástico à base de poliuretano.

A Fiscalização deverá ser contatada para verificar as espessuras preconizadas acima durante a execução, caso contrário amostras destrutivas poderão ser solicitadas para verificação.

9 - PINTURA

As paredes internas receberão pintura com tinta látex PVA na cor Ovelha (Recepção) e na cor Diamante Lapidado (demais ambientes), fosco completo, da Suvinil ou marca similar. Já para as paredes externas, deverá ser executado grafiato rústico textucril na cor Branco Neve da Leinertex ou marca similar para a fachada posterior e partes das fachadas laterais. Para a fachada frontal e partes das fachadas laterais (vide projeto arquitetônico), haverá grafiato rústico textucril na cor Cerrado da Leinertex ou marca similar.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

As pinturas internas e externas das paredes serão precedidas de emassamento e lixamento para regularização. Para recebimento da pintura, o substrato deverá estar limpo e preparado conforme as normas NBR 13245 e NBR 11702.

No teto dos ambientes, será executado pintura com tinta látex PVA na cor Branco Neve, fosco (marca Leinertex ou similar), sobre camada de gesso corrido. O gesso a ser empregado deve estar especificado como gesso lento, dentro do prazo de validade e armazenado conforme a NBR 13207.

A estrutura metálica da cobertura, incluindo a estrutura de suporte das caixas d'água, deverá receber fundo anticorrosivo. A escada metálica helicoidal presente no Auditório deverá receber tinta esmalte sintético na cor preto fosco sobre fundo anticorrosivo.

10 - COBERTURA

A telha será em aço galvanume trapezoidal TP-40 com espessura de 0,50mm, devidamente fixada à estrutura, conforme NBR 14514. Cuidados na estocagem devem ser observados, optando-se por lugares secos, cobertos e ventilados, além de se evitar a estocagem horizontal das telhas.

Os rufos serão em chapa de aço galvanizado número 24 com corte de 25 centímetros, instalados ao longo de todo encontro entre platibanda e telhado. Os rufos deverão ser executados embutidos na alvenaria, conforme NBR 8039.

Existirão rufos tipo pingadeira na cor branca, número 24, ao longo de toda face superior da platibanda (desenvolvimento conforme largura da platibanda). As calhas deverão ser executadas conforme previsto em projeto específico devidamente fixadas na estrutura.

11 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão seguir as especificações e recomendações do projeto específico. A carga demandada para esta edificação é de 72,20 kVA caracterizada na categoria T5 da concessionária local para fornecimento em tensão secundária.

Os eletrodutos embutidos no piso deverão ser de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) corrugado, já os embutidos nas paredes e tetos deverão ser de PVC flexível corrugado. Os eletrodutos deverão ser obstruídos com tampão, logo após a instalação, para evitar a entrada de corpos estranhos.

Todos os condutores serão cabos isolados, salvo indicação em contrário, devendo ter características especiais quanto à propagação e auto extinção do fogo. Serão identificados por cor, sendo azul clara para o condutor neutro, verde para o de proteção e preta, cinza e vermelha para as fases R, S, T respectivamente. Os condutores embutidos no piso deverão ter isolamento 0,6/1kV, 90°C; para os demais casos, a isolamento é de 450/750V, 70°C.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

A enfição dos condutores só poderá ser iniciada após a instalação, fixação e limpeza de toda a tubulação, após a primeira demão de tinta nas paredes e antes da última demão. Para facilitar a enfição nas tubulações só será permitido o uso de parafina ou talco. Só serão permitidas emendas dentro de caixas de passagem, devendo ser bem soldadas e isoladas com fita isolante antichama da 3M ou similar.

O Quadro de Distribuição deverá ser devidamente identificado, de forma definitiva e duradoura, em plaqueta acrílica individual e resinada, com a relação do número dos circuitos e o equipamento equivalente, não podendo ser em papel, fita crepe ou utilizando fita adesiva ou qualquer adesivo que possa ser retirado.

O aterramento elétrico será através do sistema de aterramento TN-C-S, com 3 (três) hastes tipo copperweld de alta camada (254µm) 16mm x 3,00m, interdistanciadas de igual comprimento da haste. A interligação das hastes se dará por cordoalhas de cobre nú de 16mm².

As luminárias estão especificadas no projeto elétrico, mas poderão ser de marcas diferentes com a mesma qualidade. Caso houver instalação com marcas diferentes, estas luminárias deverão obedecer ao mesmo FLUXO LUMINOSO ou INTENSIDADE LUMINOSA das luminárias especificadas.

Os chuveiros elétricos deverão ter resistência blindada para não desarmar o disjuntor diferencial residual (DR) instalados no quadro de distribuição.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos da NBR 5410, Norma Regulamentadora nº 10 do Ministério do Trabalho (NR-10), além das normas da concessionária local (ENEL).

12 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas conforme previsto em projeto específico. Será utilizado, na água fria, tubulações e conexões de PVC marrom soldável (NBR 5648) e deverão seguir as recomendações da NBR5626. Existirão duas caixas d'água de 1000 litros cada, em polietileno, sobre estruturas metálicas apoiadas nas lajes do pavimento superior.

Nas instalações de esgoto, as tubulações e conexões serão em PVC branco com juntas elásticas, conforme NBR 5688. Para a execução, deverá ser seguido as recomendações da NBR 8160. Existirá caixa de gordura pequena de 18 litros em PVC (padrão Tigre ou similar) completa, para receber as águas servidas da pia da Copa.

Nas instalações de Água Pluvial, serão utilizados tubos e conexões em PVC série reforçada (NBR 5688) e deverão seguir as recomendações da NBR 10844. As inclinações estabelecidas em projeto deverão ser fielmente cumpridas para o bom desempenho do sistema.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

Atenção redobrada deverá ser dada ao padrão das louças e metais especificados na planilha orçamentária.

13 - CERAMICA

Todos os ambientes, excetuando o Auditório, receberão porcelanato natural retificado 60x60cm mineral argento da Portinari ou similar. Nos banheiros e Copa, será executado revestimento cerâmico 31x56cm com placas esmaltadas brilhantes de borda reta isabela plus da Artens ou similar.

As juntas dos revestimentos deverão receber rejunte flexível para porcelanato/cerâmica na cor cinza platina para o porcelanato 60x60cm e branco para a cerâmica 31x56cm. Atenção deverá ser dada à espessura do rejunte, conforme as recomendações do fabricante.

A execução dos revestimentos cerâmicos deverá seguir às recomendações estabelecidas nas normas regulamentadoras vigentes, além das recomendações do fabricante.

14 - DIVERSOS

Haverá piso intertravado (paver) em todo o contorno do Centro Cultural, conforme projeto arquitetônico. O subleito deverá cumprir às exigências da NBR 12307. Caso seja necessário, existirá sub-base e base e o pavimento intertravado deverá obrigatoriamente ter contenções que garantam a estabilidade do sistema. A camada de assentamento será com areia (espessura entre 3 e 7 centímetros) e a peça do paver deverá conter dimensões tais que resistam a passagem de pedestres. A execução deverá obedecer à norma NBR 15953.

Será executado, com intuito de embutir os condutores verticais de água pluvial da cobertura, parede em gesso acartonado (drywall) conforme projeto arquitetônico. No banheiro, o drywall deverá ter resistência à umidade.

Na fachada frontal/lateral, deverá ser instalado cordoalhas de aço galvanizado conforme projeto arquitetônico. Estas cordoalhas fazem parte do partido arquitetônico da edificação e devem ser chumbadas ou fixadas na marquise de concreto e no piso da calçada de contorno.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A omissão de qualquer procedimento técnico ou normas, neste memorial e nos projetos técnicos, não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das boas técnicas e de consulta às normas regulamentadoras vigentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das condições impostas por este documento ou projetos técnicos, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

Todo e qualquer serviço que se faça necessário ao perfeito funcionamento da obra deverá ser orçado por ocasião da apresentação da proposta e, conseqüentemente, executado. Quaisquer dúvidas não sanadas pelos projetos ou pelas especificações serão sanadas pela Fiscalização.

Todo serviço orçado e, porventura, não executado terá o seu valor descontado na última fatura ou permutado por outro de igual valor que venha a surgir no decorrer da obra

Caio Augusto D. Amorim
Engenheiro Civil
CREA 1014133408D-GO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

ANEXO II

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Tendo em vista o projeto básico da Construção do Centro Cultural de Piracanjuba, declaro para os itens de maior relevância técnica para o pleito desta empreitada:

- Fundação em estaca pré-moldada de concreto com utilização de bate estacas;
- Blocos de fundação em concreto armado;
- Estrutura em concreto armado convencional, incluindo execução de fôrmas de madeira;
- Alvenaria cerâmica de vedação;
- Piso de Concreto polido;
- Pintura com tinta látex e verniz sintético;
- Cobertura em estrutura metálica;
- Instalações elétricas e hidrossanitárias prediais.

Os itens supramencionados deverão ser comprovados, num quantitativo semelhante ao quantitativo do projeto básico, através de documentação técnica estabelecida no processo licitatório.

Caio Augusto D. Amorim
Engenheiro Civil
CREA 1014133408D-GO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

MUNICÍPIO: PIRACANJUBA - GO
LOCALIZAÇÃO: AV. DR. AMYR JOSÉ DAHER, QD. A, LT. 1, SETOR BOA VISTA
OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (DEZ) MESES

ORÇAMENTO

ART 1020190044104

ITEM	CODIGO	TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	20303	AGETOP	DEPOSITO PARA CIMENTO TIPO II COM PINTURA PADRÃO AGETOP2014 (3,30 X 3,30 M) A= 10,89 M2 (C/ REAPROV. 1 VEZ) - INCLUSO PALETES (USO COMO DEPOSITO E ESCRITÓRIO)	und	1,00	R\$ 1.885,42	R\$ 2.428,80	R\$ 2.428,80
1.2	-	MERCADO	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO	mês	10,00	R\$ 590,00	R\$ 760,04	R\$ 7.600,40
1.3	73948/016	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	545,89	R\$ 3,20	R\$ 4,12	R\$ 2.249,07
1.4	-	MERCADO	GAÇAMBRA DE ENTULHO CLASSE A DE 5M³	und	5,00	R\$ 80,00	R\$ 103,08	R\$ 515,30
1.5	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS, PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	m	96,26	R\$ 31,89	R\$ 41,08	R\$ 3.954,36
1.6	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,88	R\$ 265,89	R\$ 342,26	R\$ 985,71
SUB TOTAL							R\$	17.733,64
2 INFRAESTRUTURA								
2.1	89201	SINAPI	ESTACA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 60 TONELADAS, COMPRIMENTO TOTAL CRAVADO ACIMA DE 5M ATÉ 12M, BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE SOBRE ROLOS (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).	m	704,00	R\$ 60,10	R\$ 77,42	R\$ 54.503,68
2.2	-	MERCADO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BATE-ESTACAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM	vb	1,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.729,20	R\$ 7.729,20
2.3	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40CM	und	91,00	R\$ 15,87	R\$ 20,44	R\$ 1.860,04
2.4	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO M30, APLICADO EM BLOCOS DE CROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM	m²	26,19	R\$ 20,23	R\$ 26,06	R\$ 682,51
2.5	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM	kg	92,41	R\$ 9,92	R\$ 12,78	R\$ 1.181,00
2.6	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM	kg	193,05	R\$ 9,62	R\$ 12,39	R\$ 2.391,89
2.7	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM	kg	164,11	R\$ 7,89	R\$ 10,10	R\$ 1.667,36
2.8	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	m³	13,75	R\$ 295,01	R\$ 380,03	R\$ 5.225,41
2.9	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	13,75	R\$ 137,29	R\$ 176,86	R\$ 2.431,83



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

ITEM	CODIGO	TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
2.10	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.	m³	14,40	R\$ 94,79	R\$ 122,11	R\$ 1.758,38
						SUB TOTAL		R\$ 79.431,30
3	SUPERESTRUTURA							
3.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA	m³	8,22	R\$ 78,74	R\$ 101,43	R\$ 833,75
3.2	96530	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	m²	151,23	R\$ 85,93	R\$ 110,70	R\$ 16.741,16
3.3	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	967,90	R\$ 11,44	R\$ 14,74	R\$ 14.266,85
3.4	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	kg	103,70	R\$ 9,96	R\$ 12,83	R\$ 1.330,47
3.5	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	kg	537,60	R\$ 9,62	R\$ 12,39	R\$ 6.660,86
3.6	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	kg	1.557,40	R\$ 7,83	R\$ 10,09	R\$ 15.714,17
3.7	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	kg	897,20	R\$ 6,93	R\$ 8,93	R\$ 8.012,00
3.8	92780	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM	kg	962,00	R\$ 6,41	R\$ 8,26	R\$ 7.946,12
3.9	92781	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM	kg	195,80	R\$ 5,84	R\$ 7,52	R\$ 1.472,42
3.10	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1.2.3.2.7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	m³	72,39	R\$ 295,01	R\$ 380,03	R\$ 27.510,37
3.11	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	72,39	R\$ 137,29	R\$ 176,86	R\$ 12.802,90
3.12	92418	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES	m²	200,00	R\$ 54,10	R\$ 69,69	R\$ 13.938,00
3.13	92416	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PE-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES	m²	19,60	R\$ 98,54	R\$ 126,94	R\$ 2.488,02
3.14	92784	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	396,80	R\$ 9,77	R\$ 12,59	R\$ 4.995,71
3.15	92785	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	kg	509,10	R\$ 8,71	R\$ 11,22	R\$ 5.712,10
3.16	92786	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	kg	380,40	R\$ 8,66	R\$ 11,16	R\$ 4.245,26
3.17	92788	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	kg	50,50	R\$ 6,37	R\$ 8,21	R\$ 414,61
3.18	92787	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	kg	502,60	R\$ 7,09	R\$ 9,13	R\$ 4.588,74



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

ITEM	CODIGO	TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
3.19	92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES	m²	367,14	R\$ 72,80	R\$ 93,78	R\$ 34.430,39
3.20	92449	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES.	m²	65,56	R\$ 146,58	R\$ 188,82	R\$ 12.379,04
3.21	92510	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES.	m²	226,19	R\$ 29,89	R\$ 38,50	R\$ 8.708,32
3.22	92508	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PE-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES.	m²	42,61	R\$ 52,08	R\$ 67,09	R\$ 2.858,70
3.23	61101	AGETOP	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC. CAPEAMENTO / FERR.DISTRIB. / ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	m²	67,40	R\$ 61,11	R\$ 78,72	R\$ 5.305,73
3.24	61102	AGETOP	PISO EM LAJE PRE-MOLDADA INC. CAPEAMENTO / FERR.DISTRIB. / ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	m²	290,11	R\$ 68,76	R\$ 88,58	R\$ 25.697,94
3.25	93190	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	m	17,20	R\$ 27,15	R\$ 34,97	R\$ 601,48
3.26	93198	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO.	m	17,20	R\$ 24,69	R\$ 31,81	R\$ 547,13
3.27	93192	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	m	11,00	R\$ 29,73	R\$ 38,30	R\$ 421,30
3.28	93193	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	m	13,15	R\$ 29,00	R\$ 37,36	R\$ 491,28
SUB TOTAL								R\$ 241.114,83
4	IMPERMEABILIZAÇÃO							
4.1	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAS (VIGAS BALDRAMES)	m²	118,80	R\$ 7,66	R\$ 9,87	R\$ 1.172,56
SUB TOTAL								R\$ 1.172,56
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL							
5.1	87477	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	83,20	R\$ 33,17	R\$ 42,73	R\$ 3.555,14
5.2	87479	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	1.016,39	R\$ 46,33	R\$ 59,68	R\$ 60.658,16
5.3	93201	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER.	m	387,27	R\$ 4,32	R\$ 5,57	R\$ 2.157,09
SUB TOTAL								R\$ 66.370,39
6	GRANITOS							
6.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO VERDE UBATUBA, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	m	32,15	R\$ 55,26	R\$ 71,19	R\$ 2.288,76
6.2	100320	AGETOP	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO VERDE UBATUBA (BANHEIROS COLETIVOS)	m²	16,56	R\$ 208,18	R\$ 268,18	R\$ 4.441,06
6.3	98697	SINAPI	RODAMÃO EM GRANITO VERDE UBATUBA, ALTURA 10CM	m	15,99	R\$ 38,62	R\$ 49,75	R\$ 795,50
6.4	84088	SINAPI	PEITORIL EM GRANITO VERDE UBATUBA, LARGURA DE 17CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m	2,40	R\$ 90,91	R\$ 117,11	R\$ 281,06
SUB TOTAL								R\$ 7.806,39
7	ESQUADRIAS							



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

ITEM	CODIGO	TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
7.1	94575	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA (J2, J3 E J4)	m²	4,88	R\$ 642,61	R\$ 827,81	R\$ 4.039,71
7.2	91326	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (P1)	und	11,00	R\$ 638,70	R\$ 822,77	R\$ 9.050,47
7.3	91325	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (P4)	und	2,00	R\$ 536,41	R\$ 691,00	R\$ 1.382,00
7.4	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (P1 E P4)	und	16,00	R\$ 83,50	R\$ 107,56	R\$ 1.720,96
7.5	91326	MERCADO	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (MÉDIA), 180X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, BAGUETE DE TRAVAMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (P2)	und	3,00	R\$ 895,68	R\$ 1.153,81	R\$ 3.461,43
7.6	94576	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA (J5)	m²	3,3	R\$ 401,66	R\$ 517,42	R\$ 1.707,49
7.7	85010	SINAPI	CAIXILHO FIXO, DE ALUMÍNIO, PARA VIDRO (J1)	m²	4,8	R\$ 444,46	R\$ 572,55	R\$ 2.748,24
7.8	180506	AGETOP	PORTA DE CORRER/VIDRO (4) FOLHAS PF-6 C/ FERRAGENS (P6)	m²	17,85	R\$ 183,24	R\$ 236,05	R\$ 4.213,49
7.9	190201	AGETOP	VIDRO TEMPERADO 10 MM - COLOCADO (P6)	m²	17,85	R\$ 181,00	R\$ 233,16	R\$ 4.161,91
7.10	180401	AGETOP	ESQ DE CORRER CHAPA/VIDRO J9/J10/J12/J13 C/ FERRAGENS (J6)	m²	3,85	R\$ 144,22	R\$ 185,78	R\$ 715,25
7.11	72119	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO (J6)	m²	3,85	R\$ 156,85	R\$ 202,05	R\$ 777,89
7.12	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (P3 E P5)	m²	5,46	R\$ 587,45	R\$ 756,75	R\$ 4.131,86
SUB TOTAL								R\$ 38.110,70
8	ESCADA METÁLICA							
8.1	-	MERCADO	ESCADA METÁLICA HELICOIDAL 1,60M DE DIÂMETRO PARA VENCER 3,50M DE ALTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.220,50	R\$ 3.220,50
SUB TOTAL								R\$ 3.220,50
9	PISOS E REVESTIMENTOS							
REBOCO INTERNO								
9.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	m²	1.216,52	R\$ 2,74	R\$ 3,53	R\$ 4.294,32
9.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	1.216,52	R\$ 25,26	R\$ 32,54	R\$ 39.585,56
REBOCO EXTERNO								
9.3	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	m²	796,76	R\$ 5,82	R\$ 7,50	R\$ 5.975,70
9.4	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	m²	796,76	R\$ 38,71	R\$ 49,87	R\$ 39.734,42
CONTRAPISO								
9.5	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m²	215,77	R\$ 19,41	R\$ 25,00	R\$ 5.394,25
9.6	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM.	m²	215,77	R\$ 29,28	R\$ 37,72	R\$ 8.138,84
PISO								



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

ITEM	CODIGO	TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
9.7	88650	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM	m	143,55	R\$ 9,78	R\$ 12,60	R\$ 1.808,73
9.8	68325	SINAPI	PISO POLIDO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO	m²	160,95	R\$ 39,11	R\$ 50,38	R\$ 8.108,66
9.9	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	m²	215,77	R\$ 88,73	R\$ 114,30	R\$ 24.662,51
9.10	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	222,04	R\$ 40,29	R\$ 51,90	R\$ 11.523,88
9.11	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM.	m²	149,07	R\$ 54,08	R\$ 69,67	R\$ 10.385,71
SUB TOTAL								R\$ 159.612,58
10			PINTURA					
10.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMAOS (PINTURA INTERNA)	m²	869,37	R\$ 9,92	R\$ 12,78	R\$ 11.110,55
10.2	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS (PINTURA INTERNA)	m²	869,37	R\$ 8,16	R\$ 10,51	R\$ 9.137,08
10.3	87411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESURA DE 0,5CM	m²	376,72	R\$ 9,54	R\$ 12,29	R\$ 4.629,89
10.4	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMAOS.	m²	376,72	R\$ 9,05	R\$ 11,66	R\$ 4.392,56
10.5	6082	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS (PINTURA DAS PORTAS)	m²	65,52	R\$ 13,53	R\$ 17,43	R\$ 1.142,01
10.6	74064/002	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMA0 (ESTRUTURA DA COBERTURA)	m²	356,85	R\$ 10,50	R\$ 13,53	R\$ 4.828,18
10.7	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR (PINTURA EXTERNA)	m²	917,13	R\$ 14,69	R\$ 18,92	R\$ 17.352,10
SUB TOTAL								R\$ 52.592,37
11			COBERTURA					
11.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	356,85	R\$ 34,73	R\$ 44,74	R\$ 15.965,47
11.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	356,85	R\$ 42,37	R\$ 54,58	R\$ 19.476,87
11.3	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	50,25	R\$ 98,53	R\$ 126,93	R\$ 6.378,23
11.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	31,20	R\$ 26,22	R\$ 33,78	R\$ 1.053,94
SUB TOTAL								R\$ 42.874,51
12			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
12.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	1.500,00	R\$ 1,58	R\$ 2,04	R\$ 3.060,00
12.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	2.500,00	R\$ 2,31	R\$ 2,98	R\$ 7.450,00
12.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	335,00	R\$ 3,70	R\$ 4,77	R\$ 1.597,95
12.4	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	540,00	R\$ 5,03	R\$ 6,48	R\$ 3.499,20
12.5	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	68,00	R\$ 19,66	R\$ 25,33	R\$ 1.722,44



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

ITEM	CODIGO	TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
12.6	91844	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	270,00	R\$ 3,94	R\$ 5,08	R\$ 1.371,60
12.7	91846	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	16,00	R\$ 5,41	R\$ 6,97	R\$ 111,52
12.8	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	240,00	R\$ 5,64	R\$ 7,27	R\$ 1.744,80
12.9	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	30,00	R\$ 7,04	R\$ 9,07	R\$ 272,10
12.10	71197	AGETOP	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 50MM	m	17,00	R\$ 10,15	R\$ 13,08	R\$ 222,36
12.11	91936	SINAPI	CAIXA OBTÓGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	67,00	R\$ 7,87	R\$ 10,14	R\$ 679,38
12.12	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	38,00	R\$ 6,20	R\$ 7,99	R\$ 303,62
12.13	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,20 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	26,00	R\$ 9,43	R\$ 12,15	R\$ 315,90
12.14	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	13,00	R\$ 18,03	R\$ 23,23	R\$ 301,99
12.15	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,20 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,00	R\$ 11,98	R\$ 15,43	R\$ 46,29
12.16	72337	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	R\$ 18,72	R\$ 24,12	R\$ 48,24
12.17	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	5,00	R\$ 16,73	R\$ 21,55	R\$ 107,75
12.18	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	4,00	R\$ 20,73	R\$ 26,70	R\$ 106,80
12.19	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	4,00	R\$ 26,48	R\$ 34,11	R\$ 136,44
12.20	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	R\$ 36,21	R\$ 46,65	R\$ 46,65
12.21	91975	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	R\$ 49,13	R\$ 63,29	R\$ 63,29
12.22	91977	MERCADO	INTERRUPTOR PARALELO (6 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	R\$ 68,91	R\$ 88,77	R\$ 177,54
12.23	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	20,00	R\$ 17,68	R\$ 22,78	R\$ 455,60
12.24	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	8,00	R\$ 19,99	R\$ 25,75	R\$ 206,00
12.25	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	R\$ 21,42	R\$ 27,59	R\$ 27,59
12.26	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	13,00	R\$ 27,36	R\$ 35,25	R\$ 458,25
12.27	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	R\$ 35,81	R\$ 46,13	R\$ 46,13
12.28	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	17,00	R\$ 28,34	R\$ 36,51	R\$ 620,67
12.29	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	R\$ 29,69	R\$ 38,25	R\$ 38,25
12.30	92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	R\$ 39,44	R\$ 50,81	R\$ 50,81
12.31	70646	AGETOP	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 20X20X10 CM (CPE1)	und	1,00	R\$ 43,25	R\$ 55,71	R\$ 55,71
12.32	74131/008	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO (QD1)	und	1,00	R\$ 961,95	R\$ 1.239,18	R\$ 1.239,18



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

ITEM	CODIGO	TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
12.33	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	6,00	R\$ 9,95	R\$ 12,82	R\$ 76,92
12.34	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	9,00	R\$ 10,36	R\$ 13,35	R\$ 120,15
12.35	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	4,00	R\$ 11,08	R\$ 14,27	R\$ 57,08
12.36	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,00	R\$ 11,08	R\$ 14,27	R\$ 42,81
12.37	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	R\$ 12,01	R\$ 15,47	R\$ 30,94
12.38	71176	AGETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125-A	und	1,00	R\$ 248,95	R\$ 320,70	R\$ 320,70
12.39	71450	AGETOP	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	und	4,00	R\$ 76,98	R\$ 99,17	R\$ 396,68
12.40	71451	AGETOP	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 40A-30mA	und	2,00	R\$ 76,98	R\$ 99,17	R\$ 198,34
12.41	71184	AGETOP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 50KA	und	1,00	R\$ 55,80	R\$ 71,88	R\$ 71,88
12.42	97592	MERCADO	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM LÂMPADA LED 1800LM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	33,00	R\$ 50,32	R\$ 64,82	R\$ 2.139,06
12.43	97592	MERCADO	LUMINÁRIA PARA PAR 20, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED 1000CD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	12,00	R\$ 142,04	R\$ 182,98	R\$ 2.195,76
12.44	97592	MERCADO	LUMINÁRIA PARA AR111, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED 5200CD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	11,00	R\$ 214,31	R\$ 276,07	R\$ 3.036,77
12.45	97592	MERCADO	LUMINÁRIA TIPO PAINEL, DE SOBREPOR, COM LÂMPADA LED, 62X62CM, 4000LM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	10,00	R\$ 366,21	R\$ 471,75	R\$ 4.717,50
12.46	97592	MERCADO	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM LÂMPADA LED, 60X13,5CM, 1400LM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	R\$ 75,21	R\$ 96,89	R\$ 193,78
12.47	97592	MERCADO	LUMINÁRIA PARA PAR 38 IP65, DE EMBUTIR NO PISO, COM LÂMPADA LED 6000CD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	5,00	R\$ 206,31	R\$ 265,77	R\$ 1.328,85
12.48	97605	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	10,00	R\$ 70,54	R\$ 90,87	R\$ 908,70
12.49	97592	MERCADO	EXAUSTOR TIPO VENTOKIT CLASSIC MODELO 80 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	R\$ 227,83	R\$ 293,49	R\$ 293,49
12.50	97592	MERCADO	EXAUSTOR TIPO VENTOKIT CLASSIC MODELO 280 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	R\$ 315,21	R\$ 406,05	R\$ 406,05
12.51	96971	SINAPI	CORDALHA DE COBRE NU 16 MM, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	11,00	R\$ 20,29	R\$ 26,14	R\$ 287,54
12.52	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,00	R\$ 36,53	R\$ 47,06	R\$ 141,18
12.53	9535	SINAPI	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	R\$ 60,89	R\$ 78,44	R\$ 156,88
12.54	83371	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	R\$ 89,73	R\$ 115,59	R\$ 115,59
12.55	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. (ATERRAMENTO E CPE2)	und	2,00	R\$ 111,11	R\$ 143,13	R\$ 286,26
SUB TOTAL								R\$ 44.106,96

13		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
AGUA FRIA								
13.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	38,80	R\$ 14,27	R\$ 18,38	R\$ 713,14
13.2	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	30,54	R\$ 19,72	R\$ 25,40	R\$ 775,72
13.3	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	21,00	R\$ 5,95	R\$ 7,66	R\$ 160,86
13.4	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	12,00	R\$ 8,05	R\$ 10,37	R\$ 124,44
13.5	81340	AGETOP	JOELHO REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL, 32 mm X 25 mm	und	5,00	R\$ 6,97	R\$ 8,98	R\$ 44,90
13.6	81361	AGETOP	JOELHO REDUÇAO 90 GRAUS SOLD./ROSCA 25 X 1/2"	und	8,00	R\$ 5,62	R\$ 7,24	R\$ 57,92



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

ITEM	CODIGO	TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
13.7	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	9,00	R\$ 9,45	R\$ 12,17	R\$ 109,53
13.8	89378	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	R\$ 4,42	R\$ 5,69	R\$ 11,38
13.9	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	16,00	R\$ 4,48	R\$ 5,77	R\$ 92,32
13.10	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	11,00	R\$ 5,72	R\$ 7,37	R\$ 81,07
13.11	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,00	R\$ 8,70	R\$ 11,21	R\$ 33,63
13.12	89618	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	5,00	R\$ 9,34	R\$ 12,03	R\$ 60,15
13.13	89385	SINAPI	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	R\$ 4,96	R\$ 6,39	R\$ 12,78
ESGOTO								
13.15	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	12,43	R\$ 12,99	R\$ 16,73	R\$ 207,95
13.16	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	42,27	R\$ 19,28	R\$ 24,84	R\$ 1.049,99
13.17	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	75,83	R\$ 37,70	R\$ 48,57	R\$ 3.683,06
13.18	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	8,00	R\$ 24,60	R\$ 31,69	R\$ 253,52
13.19	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	10,00	R\$ 6,61	R\$ 8,52	R\$ 85,20
13.20	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	6,00	R\$ 4,97	R\$ 6,40	R\$ 38,40
13.21	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	12,00	R\$ 7,19	R\$ 9,26	R\$ 111,12
13.22	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	4,00	R\$ 7,58	R\$ 9,76	R\$ 39,04
13.23	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	1,00	R\$ 16,01	R\$ 20,62	R\$ 20,62
13.24	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	2,00	R\$ 15,98	R\$ 20,59	R\$ 41,18
13.25	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	4,00	R\$ 29,83	R\$ 38,43	R\$ 153,72
13.26	89797	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	2,00	R\$ 29,83	R\$ 38,43	R\$ 76,86
13.27	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	und	1,00	R\$ 10,54	R\$ 13,58	R\$ 13,58
13.28	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	2,00	R\$ 8,16	R\$ 10,51	R\$ 21,02



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

ITEM	CODIGO	TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
13.29	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	6,00	R\$ 12,25	R\$ 15,78	R\$ 94,68
13.30	82233	AGETOP	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM	und	2,00	R\$ 21,66	R\$ 27,90	R\$ 55,80
13.31	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	5,00	R\$ 12,87	R\$ 16,58	R\$ 82,90
ÁGUA PLUVIAL								
13.37	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	m	17,00	R\$ 54,28	R\$ 69,92	R\$ 1.188,64
13.38	89590	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	und	2,00	R\$ 80,29	R\$ 103,43	R\$ 206,86
13.39	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	m	72,00	R\$ 43,05	R\$ 55,46	R\$ 3.993,12
SUB TOTAL								R\$ 13.695,10
14	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS							
14.1	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	und	7,00	R\$ 56,79	R\$ 73,16	R\$ 512,12
14.2	89351	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	und	2,00	R\$ 22,25	R\$ 28,66	R\$ 57,32
14.3	86929	SINAPI	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	R\$ 233,93	R\$ 301,35	R\$ 301,35
14.4	93396	SINAPI	BANCADA GRANITO VERDE UBATUBA 0,42 X 0,65M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO (BANHO)	und	1,00	R\$ 399,65	R\$ 514,83	R\$ 514,83
14.5	93396	SINAPI	BANCADA GRANITO VERDE UBATUBA 0,50 X 0,80M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO (BANHO PNE)	und	1,00	R\$ 436,55	R\$ 562,36	R\$ 562,36
14.6	93441	SINAPI	BANCADA DE GRANITO VERDE UBATUBA 1,55 X 50 CM, COM DUAS CUBAS DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULAS EM METAL CROMADO, SIFÕES FLEXÍVEIS EM PVC, ENGATES FLEXÍVEIS 30 CM, TORNEIRAS CROMADAS DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE BANHEIRO COLETIVO - FORNEC. E INSTAL (BANHEIROS COLETIVOS)	und	2,00	R\$ 751,64	R\$ 968,26	R\$ 1.936,52
14.7	93441	SINAPI	BANCADA DE GRANITO VERDE UBATUBA 2,90 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTAL (COPA)	und	1,00	R\$ 1.041,55	R\$ 1.341,72	R\$ 1.341,72
14.8	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO PARA PCD COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,00	R\$ 393,31	R\$ 506,66	R\$ 1.519,98
14.9	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	5,00	R\$ 393,31	R\$ 506,66	R\$ 2.533,30
14.10	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO	und	4,00	R\$ 50,46	R\$ 65,00	R\$ 260,00
14.11	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	und	2,00	R\$ 644,00	R\$ 829,60	R\$ 1.659,20
14.12	-	MERCADO	BARRA METÁLICA DE APOIO (PCD) 60CM DE COMPRIMENTO	und	1,00	R\$ 74,00	R\$ 95,33	R\$ 95,33
14.13	-	MERCADO	BARRA METÁLICA DE APOIO (PCD) 70CM DE COMPRIMENTO	und	5,00	R\$ 111,43	R\$ 143,54	R\$ 717,70



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

ITEM	CODIGO	TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
14.14	-	AGETOP	BARRA DE APOIO (PCD) EM AÇO INOX - 80 CM DE COMPRIMENTO	und	6,00	R\$ 214,91	R\$ 276,85	R\$ 1.661,10
14.15	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	2,00	R\$ 7,37	R\$ 9,49	R\$ 18,98
14.16	81663	AGETOP	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	und	2,00	R\$ 26,44	R\$ 34,06	R\$ 68,12
14.17	81771	AGETOP	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 150 MM	und	2,00	R\$ 4,79	R\$ 6,17	R\$ 12,34
14.18	82051	AGETOP	PORTA GRELHA QUADRADA BRANCO DIAM. 150 MM	und	2,00	R\$ 8,05	R\$ 10,37	R\$ 20,74
14.19	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	2,00	R\$ 20,16	R\$ 25,97	R\$ 51,94
14.20	81846	AGETOP	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPAS E PORTA TAMPAS E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	und	1,00	R\$ 257,25	R\$ 331,39	R\$ 331,39
14.21	97900	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO	und	2,00	R\$ 122,88	R\$ 158,29	R\$ 316,58
14.22	97906	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO	und	4,00	R\$ 294,58	R\$ 379,48	R\$ 1.517,92
14.23	99260	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM	und	2,00	R\$ 288,27	R\$ 371,35	R\$ 742,70
SUB TOTAL							R\$	16.753,54

15		DIVERSOS						
15.1	270501	AGETOP	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m²	391,16	R\$ 1,76	R\$ 2,27	R\$ 887,93
15.2	-	MERCADO	CORDOALHA DE AÇO DE 14" DE DIÂMETRO	m	70,00	R\$ 7,08	R\$ 9,12	R\$ 638,40
15.3	-	MERCADO	ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA DE 1000L COM 1,50M DE ALTURA, INCLUINDO PINTURA COM ZARÇÃO	und	2,00	R\$ 750,00	R\$ 966,15	R\$ 1.932,30
15.4	74073/002	MERCADO	PORTA ALÇAPÃO VENEZIANA 0,80X0,60M DE GIRO EM AÇO, PINTADA	und	2,00	R\$ 167,67	R\$ 215,99	R\$ 431,98
15.5	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	5,00	R\$ 335,46	R\$ 432,14	R\$ 2.160,70
15.6	96358	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS (SHAFT TUBO PLUVIAL)	m²	2,89	R\$ 68,04	R\$ 87,65	R\$ 253,31
SUB TOTAL							R\$	6.304,62

DATA BASE: SINAPI - JANEIRO 2019
DATA BASE: AGETOP OBRAS CIVIS - DEZEMBRO 2018

TOTAL R\$ 790.899,97

Declaro que os encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI

Piracanjuba - GO, 10 de julho de 2019.

CAIO AUGUSTO DUARTE AMORIM
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1014133408D-GO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: PIRACANJUBA - GO
 LOCALIZAÇÃO: AV. DR. AMYN JOSÉ DAHER, QD. A, LT. 1, SETOR BOA VISTA
 OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (DEZ) MESES
 ART 1020199044194

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																		
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 17.733,64 100%	R\$ 17.733,64 100,00%																		
2	INFRAESTRUTURA	R\$ 79.431,30 100%	R\$ 39.715,65 50,00%	R\$ 39.715,65 50,00%																	
3	SUPERESTRUTURA	R\$ 241.114,83 100%	R\$ 48.222,97 20,00%	R\$ 96.445,93 40,00%	R\$ 96.445,93 40,00%																
4	INTERVEABILIZAÇÃO	R\$ 1.172,56 100%	R\$ 1.172,56 100,00%																		
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	R\$ 66.370,39 100%			R\$ 9.355,56 15,00%	R\$ 33.185,19 50,00%	R\$ 23.729,63 35,00%														
6	GRANITOS	R\$ 7.806,39 100%																	R\$ 7.806,39 100,00%		
7	ESQUADRIAS	R\$ 38.110,70 100%																	R\$ 30.488,56 80,00%	R\$ 7.622,14 20,00%	
8	ESCALADA METÁLICA	R\$ 3.230,50 100%																			R\$ 3.230,50 100,00%
9	PISOS E REVESTIMENTOS	R\$ 159.612,58 100%							R\$ 23.941,80 15,00%	R\$ 31.922,52 20,00%	R\$ 63.845,03 40,00%	R\$ 39.903,14 25,00%									
10	PINTURA	R\$ 52.592,37 100%																	R\$ 17.530,79 33,33%	R\$ 17.530,79 33,33%	R\$ 17.530,79 33,33%
11	COBERTURA	R\$ 42.674,51 100%							R\$ 21.637,26 50,00%	R\$ 21.037,25 50,00%											
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 44.106,26 100%								R\$ 11.026,74 25,00%	R\$ 11.026,74 25,00%	R\$ 11.026,74 25,00%	R\$ 11.026,74 25,00%								
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 13.695,10 100%								R\$ 3.423,78 25,00%	R\$ 3.423,78 25,00%	R\$ 3.423,78 25,00%	R\$ 3.423,78 25,00%								
14	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 16.753,54 100%																	R\$ 8.376,77 50,00%	R\$ 8.376,77 50,00%	
15	DIVERSOS	R\$ 6.304,62 100%																	R\$ 431,28 6,80%	R\$ 253,31 4,02%	R\$ 5.619,33 89,18%
TOTAL GLOBAL		R\$ 799.699,27 100,00%	R\$ 57.449,29 7,38%	R\$ 89.111,17 11,27%	R\$ 96.445,93 12,19%	R\$ 106.401,49 13,45%	R\$ 54.622,45 6,91%	R\$ 66.666,78 8,67%	R\$ 46.895,61 5,92%	R\$ 96.876,64 12,15%	R\$ 118.556,16 14,99%	R\$ 56.828,03 7,18%									

Piraçanjuba - GO, 10 de julho de 2019.

CAIO AUGUSTO DUARTE AMORIM
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 1014133468D-GO

Ativar o Wind



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2019

ANEXO V

DETALHAMENTO DO BDI

MUNICÍPIO: PIRACANJUBA - GO

LOCALIZAÇÃO: AV. DR. AMYN JOSÉ DAHER, QD. A, LT. 1, SETOR BOA VISTA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (DEZ) MESES

ART 1020190044104

CD: R\$ 613.957,43

Item	Descrição dos Serviços	%	Valor	BDI	
			(R\$)	(R\$)	
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL(I)	3,00%		18.418,72	
B	TRIBUTOS	13,15%		104.003,24	
B.1	ISS.....(VI)	5,00%	39.544,96		
B.2	PIS.....(VII)	0,65%	5.140,84		
B.3	Cofins.....(VIII)	3,00%	23.726,97		
B.4	CPRB.....(IX)	4,50%	35.590,46		
C	SEGURO + GARANTIA.....(IV)	0,80%		4.911,66	
D	RISCOS.....(V)	0,97%		5.955,39	
E	DESPESAS FINANCEIRAS.....(III)	0,59%		3.795,13	
F	LUCRO.....(II)	6,16%		39.857,56	
BDI			28,82%	SOMA	790.899,97

PV = **R\$**

$$BDI = \frac{1 + AC + S + R + G}{1 - I} (1 + DF) (1 + L) - 1$$

BDI: 28,82%

ONDE: AC = taxa de adm. Central
S = taxa de seguros
R = taxa de riscos
G = taxa de garantias
DF = taxa de despesas financeiras
L = taxa de lucro / remuneração
I = taxa de incidência de impostos

Caio Augusto Duarte Amorim
Engenheiro Civil
CREA 1014133408 D-GO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

ANEXO VI

PROJETOS

Os Projetos referentes à construção do Centro Cultural no Município de Piracanjuba, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento e Detalhamento do BDI, estão devidamente publicados no Site Oficial do Município de Piracanjuba, qual seja: <www.piracanjuba.go.gov.br>, podendo ser acessado através do link direto: <<http://www.piracanjuba.go.gov.br/site/licitacao2019/tomada-de-precos/principal/>>. Todos os arquivos citados e devidamente publicados fazem parte integrante do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 04/2019.

Wagner de Souza Cavalcante

Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO que a Empresa xxxxxxxxxxxx [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador, infra-assinado, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de (Local) (Data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo de CNPJ se houver)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

DECLARO que a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador infra-assinado, para os fins de participação na **Tomada de Preços nº xx/xxxx**, atende ao disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo de CNPJ se houver)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

DECLARO que a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador infra-assinado, para os fins de participação na **Tomada de Preços nº xx/xxxx**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, declara ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro - Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, o **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVIERA**, casado, servidor público federal aposentado, portador da C.I. sob o nº XXXXXXXXXXXX, e CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Piracanjuba/ GO.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXX, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, Fone: XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo (a) **Sr (a) XXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXX/XX.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Prestação de Serviço, conforme autorização constante na Tomada de Preços nº 04/2019 e do Despacho Homologatório e Adjudicatório expedido em xx de xxxx de xxxxx, Processo Administrativo nº 7067/2019 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA– OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 A CONTRATADA se obriga a realizar em regime de empreitada por menor preço global compreendendo mão de obra e material, a construção do Centro Cultural no Município de Piracanjuba em atendimento ao Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Termo de Compromisso OGU MTUR 797979/2013 – Operação 1012438-85.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

1.2 O presente contrato, vincula o **CONTRATADO** aos anexos técnicos expedidos pelo Departamento de Engenharia deste Município, consistentes nas especificações técnicas, detalhamento do BDI, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais projetos de engenharia, objeto da Tomada de Preços nº 04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, para realizar o objeto do presente contrato, o preço global de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1 O faturamento dos serviços executados serão processados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro de Desembolso, com pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Termo de Medição, mediante **ATESTADO** firmado pelo Deptº de Engenharia do **CONTRATANTE**.

I. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

II. Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas;

III. Atestado de medição e aceitação dos serviços concluídos, emitidos pelo Dptº de Engenharia do **CONTRATANTE**;

IV. Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

V. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social -GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;

VI. Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

VII. A liberação dos recursos fica ainda condicionada à quitação junto ao:

- a) CREA/Estado de Goiás, através da ART;
- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) FGTS/CAIXA, através do CRS.

VIII. O pagamento será efetuado na Tesouraria Municipal, após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo **CONTRATANTE** e devidamente protocoladas, desde que atendidas às condições fixadas.

IX. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à retenção de 3,5% (três e meio por cento) da importância correspondente à mão de obra, esta nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, de acordo com disposição contida na Lei nº 12.844/13, no art. 23 (altera o art. 31 da Lei nº 8.212/91) da Lei nº 9.711/98, relativa ao recolhimento à Previdência Social.

X. O orçamento apresentado na Tomada de Preços nº 04/2019 foi elaborado pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura, Sr. Caio Augusto Duarte Amorim – CREA 1014133408 D-GO, sendo utilizadas tabelas de composição de preços AGETOP 12/2018 e SINAPI 01/2019, e pesquisa de mercado com Empresas especializadas.

XI. Haverá atualização financeira, no caso de atraso além de 30 (trinta) dias, da apresentação da medição.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 A parcela dos preços contratuais em moeda corrente brasileira será reajustada somente no caso da vigência do ajuste ultrapassar 12 (doze) meses.

4.2 Após o prazo previsto no item 4.1, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção (INCC) – Obras Civas, de acordo com o Departamento de Engenharia.

4.3 Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido na parcela.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

4.4 Na apuração da periodicidade anual para efeito do cálculo do reajuste serão descontados os dias de atraso injustificados de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.5 Os preços contratuais não serão reajustados no caso de atrasos injustificados por parte da **CONTRATADA**.

4.6 As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente contrato, incluindo registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária:

22.19.13.392.1307.1081.4.4.90.51 – F. 433 – Secretaria de Cultura

CLÁUSULA SÉTIMA- PRAZOS, CONDIÇÕES E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo total previsto para execução da obra é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, consecutivos e ininterruptos, e será contado a partir do dia seguinte ao da expedição da primeira “ordem de serviço”, o prazo para conclusão da obra, conforme Cronograma Físico Financeiro podendo ser prorrogado na forma da Lei.

I. O recebimento provisório da obra dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega da mesma.

7.2 O **contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura**, podendo ser antecipado a sua rescisão, caso haja a conclusão da obra.

7.3 Somente serão admitidas alteração do prazo nas seguintes situações:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

I. Quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;

II. Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio às obras e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**, por atos do **CONTRATANTE**, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, desde que todos estes tenham a anuência expressa do **CONTRATANTE**;

III. Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O motivo de força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

7.4 Enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem do **CONTRATANTE**, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação às obras e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

7.5 Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;

7.6 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados pelo **CONTRATANTE** após a constatação da sua ocorrência;

7.7 Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA OITAVA– RESPONSABILIDADES

8.1 A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos.

I. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela solidez e qualidade de todos e quaisquer materiais empregados na execução da obra, sendo que a fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade, nos termos da legislação preceituada no Código Civil Brasileiro.

II. A CONTRATADA é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc., resultantes da execução deste contrato.

III. A CONTRATADA se obriga a cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, e instruções complementares do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

IV. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o presente contrato será executado sob a responsabilidade direta da **CONTRATADA**.

V. A CONTRATADA se obriga a manter a guarda da obra até o recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

VI. Poderá o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, exigir provas de carga, testes de materiais e análise de qualidade, através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA- PENALIDADES

9.1 Nos casos de inadimplemento contratual, o **CONTRATANTE**, a seu critério e quando couber, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, aplicará as seguintes penalidades:

I. Multas pecuniárias por atraso injustificado na execução da obra:

a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra por dia de atraso, no início da execução dos trabalhos;

b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra, por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

c) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da parcela de desembolso, por dia de atraso, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referentes às etapas definidas no cronograma físico-financeiro;

d) multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da obra, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das demais obrigações contratuais que não gere inexecução do contrato.

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato:

a) advertência por escrito;

b) multa de 02% (dois por cento), sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) perda da garantia de cumprimento do contrato, no caso de inexecução do contrato.

III. A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução depositada.

CLÁUSULA DÉCIMA- ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto no limite previsto no parágrafo segundo desta cláusula.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

II. Bilateralmente, por mútuo acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantida o valor inicial.

III Será vedada a antecipação de pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, conforme artigo 65, inciso II, letra c, da Lei Federal nº 8.666 /93.

IV A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra objeto deste instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. A variação será compromissada através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as conseqüências nela previstas e das cláusulas do presente contrato.

I. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de decisão fundamentada da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

II. Rescindido o contrato por qualquer dos motivos alinhados nos incisos I, IX e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** poderá entrar imediatamente na posse da obra, no estado em que se encontra, ficando a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas neste instrumento e a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, podendo, ainda, ser responsabilizada por prejuízos que causar ao **CONTRATANTE**.

III Declarada a rescisão, seja por ato unilateral do **CONTRATANTE**, seja amigável ou judicial, a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, dentro de 10 (dez) dias, elaborarão um inventário relacionando tudo que estiver no canteiro da obra, indicando seus respectivos proprietários, o qual servirá de base para os possíveis ajustes na liquidação dos interesses das partes contratantes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1 A **CONTRATADA** em caso de rescisão administrativa unilateral reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em aplicar as sanções previstas neste contrato.

I. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante todo o período de validade do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREÇÃO DA OBRA

13.1 A direção geral e responsabilidade técnica da obra caberá à **CONTRATADA**.

I A mudança do engenheiro responsável pela obra deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo efetivada após aprovação pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução das obras será feita pelo Deptº de Engenharia do Poder Público **CONTRATANTE** com responsabilidades específicas e de conformidade com o contrato, além das condições relacionadas nesta cláusula:

14.2 A **CONTRATADA** deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

I. Inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;

II. Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

14.3 A **CONTRATADA** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14.4 A **CONTRATADA** deve manter no canteiro de obras, um projeto completo da obra, o qual deverá ficar reservado para manuseio do **CONTRATANTE**.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

14.5 A **CONTRATADA** deve manter no local das obras o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da **CONTRATADA** e rubricado pelo **CONTRATANTE**.

14.6 Assim que a execução dos serviços for concluída de conformidade com o contrato, será emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução dos serviços, e será assinado pelo **CONTRATANTE**.

14.7 Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas nas penalidades.

14.8 A **CONTRATADA** deverá antes de obter o Termo de Recebimento Definitivo, fornecer ao **CONTRATANTE**:

I. Certidão Negativa de Débitos – CND, fornecida pelo INSS;

II. Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo FGTS;

III. Certidões negativas em que fique demonstrado não haver quanto a empresa **CONTRATADA** na Comarca sede da obra quaisquer ações jurídicas por prejuízos causados a terceiros;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.9 O prazo de responsabilidade da construtora pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previsto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, tem início da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Transferência do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

I Poderá a **CONTRATADA**, nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 8.666/93, com prévia aprovação e a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, subcontratar partes da obra até o limite admitido, mediante termo de cessão. O novo contratante deve atender, sob todos os aspectos, as exigências deste contrato, ficando o cessionário sub-rogado nas responsabilidades, obrigações e direitos do cedente. O termo de cessão será publicado na forma de contrato.

15.2 Fornecimento de dados técnicos.

I. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** os dados técnicos que este achar de seu interesse, bem como todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

15.3 Substituição de empregados.

I O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado ou subcontratante da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

15.4 Outros serviços no local da obra.

I O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar, no mesmo local, com outras empresas, a execução de serviços distintos daqueles previstos neste contrato. Neste caso, a **CONTRATADA** não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais na área ou à execução dos serviços. A **CONTRATADA** exonera o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos, que lhe sejam causados por terceiros ou que destes vier a sofrer.

15.5 Utilização de etapas.

I. Poderá o **CONTRATANTE**, se for do seu interesse, desde que não decorra prejuízo para os serviços em andamento, aceitar provisoriamente, para utilização imediata, quaisquer etapas, serviços, área ou instalações da obra, nos termos deste contrato. Esta aceitação não implica na suspensão de qualquer cláusula contratual.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBORDINAÇÃO LEGAL

16.1 As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas, aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, e as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1 A contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram a Tomada de Preços nº 04/2019, e que, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, vinculam o edital ao contrato, conforme o art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências surgidas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Piracanjuba/GO, aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 20xx

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito de Piracanjuba
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

01) Nome: _____ **CPF:** _____

02) Nome: _____ **CPF:** _____